



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO
SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, ORGANIZADO PELA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Concurso Público para provimento de cargos, sob regime estatutário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda e formação de Cadastro de Reserva nos termos deste Edital.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal 7.919 de 31 de outubro 1997, o presente Concurso Público realizar-se-á sob organização da Fundação Educacional de Volta Redonda, obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1. A Investigação Social será organizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora oferecidas e à formação de cadastro de reserva, relativas aos cargos constantes no quadro de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital e conforme previsão contida no inciso II, da Art. 7º da Lei Federal 13.022/2014.

1.3. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Lista de atribuições;
- c) Anexo III – Quadro de Pontuação;
- d) Anexo IV – Protocolo dos Testes Físicos;
- e) Anexo V – Conteúdo Programático.

2. Das vagas:

2.1. O cargo, a escolaridade exigida, a quantidade de vagas oferecidas, a jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos pelo Quadro de Vagas (Quadro A) a seguir:

Quadro A – Vagas								
Código de Inscrição e Cargo	Nº de Vagas				Escolaridade Exigida	Outras exigências	Jornada de Trabalho	Vencimentos
	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com deficiência	Total				
SGM 001 – Guarda Municipal	7	2	1	10	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação	220 horas mensais 44 horas semanais	R\$ 954,00

2.2. Os cargos dos quais trata este Edital serão regidos pelo Regime Estatutário.

2.3. A jornada de trabalho da Guarda Municipal, que está regulamentada pelo Anexo I, do Decreto Municipal 7.814/97, será de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga. Entretanto, de acordo com a necessidade da Guarda Municipal os guardas poderão trabalhar durante o dia (8h às 18h ou 7h às 17h) com intervalo de 2 horas para almoço, folgando aos sábados e domingos e em turno de revezamento (7h às 19h e 19h às 7h, folgando 24h e 48h, respectivamente).

2.3.1. De acordo com art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal 3.252/96, todos os Guardas Municipais terão que cumprir um plantão a mais de 12 horas por mês para fazerem jus ao recebimento da gratificação de risco de vida.

2.4. A remuneração do cargo ofertado neste Edital, será acrescida de:

- a) Gratificação Social, concedida a todos os funcionários da administração;
- b) Gratificação de Nível Superior, àqueles que possuem esse nível de escolaridade;
- c) Auxílio Alimentação;
- d) Demais gratificações específicas, na forma da legislação vigente.



2.5. Ficam reservadas, às pessoas com deficiência, 10% das vagas deste concurso nos termos das Leis Municipais 3.113, de 25 de novembro de 1994 e 3.221, de 8 de novembro de 1995; e 20% das vagas deste concurso ficam reservadas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 5.309, de 3 de janeiro de 2017, conforme Quadro de Vagas (Quadro A).

2.6. O presente Edital contará com um cadastro de reserva dos aprovados, que poderão ser convocados na medida em que surgirem vagas para Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda observados os dispostos do item 14.8.

2.7. O cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital considerando o percentual reservados aos candidatos negros e às pessoas com deficiência.

3. Dos requisitos para investidura:

3.1. O candidato aprovado no presente concurso será investido no cargo somente se atender às seguintes exigências na data de sua investidura:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Possuir a escolaridade exigida para a vaga, conforme estabelecido no Quadro de Vagas (Quadro A);
- d) Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f) Estar de posse do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido, no ato da posse;
- g) Ter a idade mínima de 18 anos completos e o máximo de 40 anos, na data da investidura em conformidade com o artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 859/75;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (atualizada) em qualquer categoria, para apresentar no ato da investidura.
- i) Nada consta no atestado antecedentes criminais a ser apresentado no ato da contratação (Documento emitido pelo Fórum);
- j) Ter sido aprovado na Investigação Social promovida pela Guarda Municipal de Volta Redonda;

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nesta seção perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.

4. Das inscrições:

4.1. As inscrições de candidatos para o concurso público serão realizadas a partir das 15 (quinze) horas do dia 3 de dezembro de 2018 até às 15 (quinze) horas do dia 17 de dezembro de 2018, exclusivamente via internet, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.2. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar a Guia de Pagamento de Inscrição no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.2.1. A Taxa de Inscrição terá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

4.2.2. As inscrições são consideradas efetuadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição feito pela instituição bancária emitente da Guia de Pagamento de Inscrição.

4.2.3. Não serão considerados válidos pagamentos feitos por cheque, depósito bancário, agendamento de depósito, DOC ou qualquer outra forma que não seja a quitação do boleto bancário da Taxa de Inscrição emitida durante a inscrição eletrônica;

4.2.4. A data do vencimento do boleto da taxa de inscrição é 18 de dezembro de 2018 e não serão aceitos pagamento feitos após essa data;

4.2.5. O boleto somente estará habilitado para pagamento 1 (um) dia útil após a data de sua emissão;

4.2.6. O único documento válido para comprovação do pagamento da taxa de inscrição será o comprovante de pagamento do boleto bancário;

4.2.7. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso da taxa de inscrição.

4.3. O candidato deverá preencher os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar as informações cadastradas, imprimir o Comprovante de Inscrição e o boleto bancário para posterior pagamento da taxa de inscrição.



4.4. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Fica disponibilizado acesso gratuito à Internet, para os fins desta inscrição, na Subprefeitura do Retiro situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

4.6. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua inscrição.

4.7.1. A candidata gestante ou lactante poderá informar, no subitem "Outro", do item "Necessidade de Atendimento Especial" da ficha de inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;

4.7.2. A candidata lactante deverá trazer um acompanhante responsável pela guarda de seu filho durante a realização da prova;

4.7.3. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de leitura de sua prova, auxiliar para marcação da folha de resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.

4.8. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.

4.9. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição no Formulário de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.10. No dia 20 de dezembro de 2018, a partir das 17h, será divulgada a Lista de Confirmação de Inscrição no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.11. Será admitido recurso à Comissão de Concurso, no dia 21 de dezembro de 2018 visando exclusivamente à correção de erro material na Lista de Confirmação de Inscrição.

4.11.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, nº 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), de 9h às 16h.

4.11.2. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via correios.

4.12. O recurso julgado procedente acarretará em retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia 13 de novembro de 2018, a partir das 17h.

5. Das inscrições dos candidatos com deficiência:

5.1. A pessoa com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese de atribuições do cargo, explícitas no Anexo II deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer sob sua inteira responsabilidade às vagas que lhes são reservadas nos termos deste Edital.

5.2. O candidato com deficiência deverá comparecer nos dias 11 ou 13 de dezembro de 2019 e de 9h às 11h e de 14h às 16h, na Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ para exame médico, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de obtenção de Atestado Médico de Aptidão para o cargo.

5.2.1. Ao comparecer no local e horário supracitado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e atestando a aptidão para o emprego pretendido, cuja a data de emissão não poderá ter antecedência superior a 12 (doze) meses a data de apresentação;

5.2.2. A ordem de atendimento dos candidatos obedecerá a ordem de chegada ao endereço supracitado.

5.3. Deverá, o pleiteante às vagas reservadas às pessoas com deficiência, apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. De maneira obrigatória:



- a) Atestado Médico de Aptidão para o cargo cuja a data de emissão não poderá ter antecedência superior a 12 (doze) meses a data de apresentação;
 - b) Cópia simples do Comprovante de Inscrição neste certame;
 - c) Cópia simples do RG e do CPF;
- 5.3.2. De maneira opcional, para fins de comprovação dos critérios de desempate previstos neste Edital:
- a) Comprovante de arrimo de família, quando houver;
 - b) Comprovante do número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas, quando houver;
 - c) Comprovante de que não possui qualquer fonte de renda, se for o caso.
- 5.3.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue, com identificação externa “Concurso Público - Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda: vagas reservadas às pessoas com deficiência” na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, nº 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 17 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.
- 5.3.4. Não serão aceitos documentos postados.
- 5.3.5. O candidato com deficiência que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6. Das inscrições dos candidatos negros:

- 6.1. Deverá, o pleiteante às vagas reservadas aos negros, apresentar os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de sua condição;
 - b) Comprovante de inscrição neste certame.
- 6.1.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado, com identificação externa “Concurso Público - Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda: vagas reservadas aos negros”, entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia 17 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.
- 6.1.2. Não serão aceitos documentos postados.
- 6.1.3. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido que pleitear as vagas destinadas aos negros.

7. Da isenção da taxa de inscrição:

- 7.1. De acordo com a Lei 8.112/90, com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e com o Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição.
- 7.2. Para obter a isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá necessariamente atender às seguintes condições:
- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico;
 - b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07.
- 7.3. O pleiteante à isenção da Taxa de Inscrição deverá, antes de realizar sua inscrição, apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;
- 7.3.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 6 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.
- 7.3.2. Não serão aceitos documentos postados.
- 7.4. Após análise dos Requerimentos de Isenção de Taxa de Inscrição, será publicada Lista de Isenções de Taxa de Inscrição no dia 11 de dezembro de 2018, a partir das 17hs, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



7.5. Os candidatos com isenção concedida terão publicadas na Lista de Isenção de Taxa de Inscrição, ao lado do seu nome, um código de isenção que deverá ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento. Após aparecerá CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

7.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

7.7. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

8. Das Provas:

8.1. O presente concurso é composto pelas seguintes etapas de avaliação:

- a) Prova objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, em obediência ao Conteúdo Programático, (publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) que terá suas Áreas de Conhecimentos pontuadas de acordo com o Quadro de Pontuação (Anexo III);
- b) Teste de Aptidão Física, eliminatória, para no máximo 200 (duzentos) candidatos não eliminados, respeitadas às ordens de classificação na Prova Objetiva, sendo 140 (cento e quarenta) candidatos às vagas para ampla concorrência, 40 (quarenta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 20 (vinte) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) Avaliação Psicológica, eliminatória, para no máximo 150 (cento e cinquenta) candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física e respeitadas às ordens de classificação na Prova Objetiva, sendo 105 (cento e cinco) candidatos às vagas para ampla concorrência, 30 (trinta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 15 (quinze) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Investigação Social, realizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, eliminatória, que ocorrerá para todos os convocados para a Avaliação Psicológica.

9. Da prova objetiva:

9.1. A prova objetiva será realizada às 9h, no dia 13 de janeiro de 2019 e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

9.2. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 17h.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora portando o comprovante de inscrição acompanhado do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente de tinta não apagável azul ou preta.

9.4. Os portões de acesso serão fechados impreterivelmente às 9h e o candidato que não comparecer ao local de prova dentro do horário será eliminado automaticamente.

9.5. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais da realização da prova e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravios de documentos ou objetos dos candidatos.

9.6. Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
- b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
- c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
- d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) Deixar de entregar o Cartão de Respostas;
- f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- g) Praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;



- j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, pager, tablet, bolsas, mochilas, boné, óculos escuro, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
 - l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
 - m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
 - n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
 - o) Copiar o gabarito
 - p) Recusar a entregar o Cartão de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- 9.7. O Cartão de Respostas será entregue ao candidato em via única não havendo possibilidade de substituição em caso de rasura ou dano.
- 9.8. Será autorizada a saída do local de prova do candidato somente após 1 (uma) hora do início da prova.
- 9.9. Ao término de sua prova o candidato deixará com o fiscal o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.
- 9.10. O Candidato poderá levar o Caderno de Questões após 2 (duas) horas do início das provas, mediante a entrega do Cartão de Respostas aos fiscais responsáveis pela aplicação da prova.
- 9.11. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, tendo seu término previsto para as 12 h (meio dia), e os últimos 3 (três) candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 9.12. O Gabarito Oficial da Prova será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 14 de janeiro de 2019, a partir das 17 horas.
- 9.13. Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da Prova Objetiva;
- 9.14. Será permitida interposição de recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva que deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas, devendo o candidato imprimir e preencher o Formulário de Recurso ao Gabarito disponibilizado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 9.15. O candidato interessado em interpor recurso deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Formulário de Recurso ao Gabarito;
 - b) Comprovante de Inscrição.
- 9.15.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 15 de janeiro de 2019, de 9h às 16h.
- 9.15.2. Não serão aceitos recursos postados.
- 9.16. O recurso julgado procedente acarretará na retificação do Gabarito Oficial que será republicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 17hs.
- 9.17. O Resultado Oficial da Prova Objetiva será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 17h.

10. Do Teste de Aptidão Física:

- 10.1. O Teste de Aptidão Física ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:
- a) Para candidatos, não tenha sido eliminado na Prova Objetiva;
 - b) Serão convocados no máximo 200 (duzentos) candidatos, sendo 140 (cento e quarenta) candidatos às vagas para ampla concorrência, 40 (quarenta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 20 (vinte) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - c) Caso, entre os optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros e às pessoas com deficiência, não existam aprovados em número suficiente para a presente convocação serão convocados candidatos optantes às vagas destinadas à ampla concorrência.



10.2. A convocação para o Teste de Aptidão Física será publicada em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, juntamente com o Resultado Oficial da Prova Objetiva.

10.2.1. Na publicação supracitada serão publicados também o local, a data e a hora para cada um dos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física.

10.2.2. O Teste de Aptidão Física será realizado em 1 (um) dia entre os dias 22 e 31 de março de 2019.

10.3. Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física serão elaborados, supervisionados e avaliados por Banca Examinadora constituída exclusivamente para este fim.

10.4. Os tipos de exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física estão definidos no Anexo IV – Protocolo dos Testes Físicos;

10.5. O candidato deverá apresentar no ato do Teste de Aptidão Física uma declaração Médica, original, em papel timbrado, com data posterior a da Prova Objetiva que contenha o carimbo do signatário, atestando que se encontra em pleno gozo de saúde física e mental e capaz para ser submetido aos exames exigidos no Teste de Aptidão Física.

10.6. O candidato deverá comparecer ao Teste de Aptidão Física trajando camisa de malha com manga curta, calção ou bermuda e tênis que não limitem a possibilidade de realização das atividades descritas no Anexo IV: Protocolo dos Testes Físicos.

10.7. Aqueles candidatos que não atingirem o desempenho mínimo para aptidão dentro do tempo máximo de execução permitidos para cada exercício serão eliminados deste concurso.

10.8. Os tempos máximos de execução e o desempenho mínimo para que o candidato seja considerado apto estão estabelecidos dentro do Quadro de Pontuação (Anexo III). Os candidatos que não atingirem esses índices serão considerados inaptos e eliminados deste concurso.

10.8.1. Todos os exercícios (A, B, C, D e E) são eliminatórios. Portanto, estará eliminado, e não serão convocados a participar do exercício seguinte, aqueles candidatos que não atingirem qualquer um dos índices mínimos, considerados os tempos máximos de execução, estabelecidos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

10.9. Não haverá segunda chamada, portanto, será julgado inapto e eliminado o candidato que, no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios previsto neste Teste.

10.10. O Resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 9 de abril de 2019, a partir das 17h.

11. Da Avaliação Psicológica:

11.1. A Avaliação Psicológica ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para candidatos que tenham sido considerados aptos no Teste de Aptidão Física, de acordo com o Quadro de Pontuação (Anexo III);
- b) Serão convocados no máximo de 150 (cento e cinquenta) candidatos, respeitada a ordem de classificação na Prova Objetiva sendo 105 (cento e cinco) candidatos às vagas para ampla concorrência, 30 (trinta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 15 (quinze) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) Caso, entre os optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros e às pessoas com deficiência, não existam aptos em número suficiente para a presente convocação serão convocados candidatos optantes às vagas destinadas à ampla concorrência.

11.2. A convocação para Avaliação Psicológica será realizada no dia 9 de abril de 2019, juntamente com o Resultado do Teste de Aptidão Física, no endereço www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

11.2.1. Na publicação supracitada serão publicados os locais de prova para os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica.

11.2.2. O Exame de Avaliação Psicológica ocorrerá para todos os convocados em 1 (um) dia entre as datas 23 e 29 de abril de 2019, às 9h.

11.3. Esta etapa será inteiramente organizada por terceiros contratados exclusivamente para este fim.



- 11.4. Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica deverão chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 11.5. O candidato que não comparecer dentro do horário estabelecido para esta avaliação, independente da alegação, será automaticamente eliminado deste concurso.
- 11.6. Esta avaliação consiste de uma bateria de testes psicológicos de nível mental e de personalidade, com objetivo de aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício do cargo.
- 11.7. Serão avaliadas, na Avaliação Psicológica, as seguintes características:
- Capacidade de atenção e concentração;
 - Inteligência;
 - Controle emocional;
 - Relacionamento interpessoal e comunicação;
 - Disciplina;
 - Autonomia;
 - Habilidades sociais;
 - Agressividade;
 - Impulsividade;
 - Rigidez de conduta;
 - Ansiedade.
- 11.8. O candidato que realizar a avaliação poderá ser considerado indicado ou contraindicado para o exercício do cargo.
- 11.9. O candidato considerado contraindicado na Avaliação Psicológica será eliminado deste concurso.
- 11.10. O Resultado da Avaliação Psicológica será publicado em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 15 de maio de 2019, a partir das 17 h.
- 11.11. Todos os candidatos terão direito a vista devolutiva de resultado oferecida pela banca responsável pela Avaliação Psicológica, cuja finalidade única é tomar conhecimento do teor do resultado de sua Avaliação Psicológica.
- 11.11.1. O candidato que optar pela vista devolutiva de resultado deverá, pessoalmente, preencher requerimento e entregá-lo na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), de 9h às 16h, no dia 16 de maio de 2019;
- 11.11.2. No ato da entrega do requerimento de vista será informado ao candidato a data e o horário que ocorrerá a vista devolutiva de resultado;
- 11.11.3. A vista devolutiva será agendada para data e horário cuja a data provável será entre os dias 22 e 23 de maio de 2019;
- 11.11.4. É facultado ao candidato que comparecer à vista acompanhado de psicólogo por ele designado;
- 11.11.5. O psicólogo deverá apresentar documentação válida de seu credenciamento junto ao Conselho Regional de Psicologia;
- 11.11.6. Somente poderão participar da vista de resultado o candidato e o psicólogo por ele designado;
- 11.11.7. Durante a vista de resultado não será entregue nenhum documento ao candidato;
- 11.11.8. A ausência na vista de resultado da Avaliação Psicológica não causará nenhum prejuízo ao candidato.
- 11.12. A todos os candidatos, inclusive para aqueles que não optaram pela vista de resultado, é facultado o direito de recurso ao resultado da Avaliação Psicológica.
- 11.12.1. O candidato interessado em interpor recurso deverá apresentar a seguinte documentação:
- Formulário de Recurso ao Resultado da Avaliação Psicológica;
 - Comprovante de Inscrição.
- 11.12.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 24 de maio de 2019, de 9h às 16h.
- 11.12.3. Não serão aceitos recursos postados.
- 11.13. O Resultado do Exame Psicológico, após o recurso, será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 30 de maio de 2019, a partir das 17h.



12. Da Investigação Social:

12.1. Durante o período de 9 de abril de 2019 até 24 de maio de 2019, o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos matriculados serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal.

12.2. A Investigação Social supracitada será organizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

12.3. A Guarda Municipal de Volta Redonda poderá solicitar ao candidato documentos que auxiliem na condução da Investigação Social.

12.4. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido pela Guarda Municipal de Volta Redonda será eliminado deste concurso.

12.5. Se constatado qualquer fato ou ato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição do cargo de Guarda Municipal, o mesmo será considerado INAPTO (contraindicado) e eliminado do concurso.

12.6. Caso o candidato seja considerado inapto (contraindicado) no processo de Investigação Social, será expedido relatório fundamentado emitido e assinado pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

12.7. Será concedido ao candidato eliminado na Investigação Social direito a interposição de recurso quanto a sua eliminação.

12.7.1. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado de eliminação para interpor o recurso quanto a decisão da Investigação Social.

12.7.2. O recurso supracitado deverá ser protocolado pelo candidato na sede da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, situada na rua Alexandre Polastre Filho, nº 10, Ilha São João, Volta Redonda/RJ.

12.7.3. Não serão aceitos recursos entregues por terceiros.

12.7.4. A Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda terá o prazo de 5 dias úteis após a interposição do recurso para se manifestar quanto ao resultado do recurso.

12.7.5. A decisão quanto ao recurso tem caráter irrevogável.

13. Do Resultado:

13.1. O Resultado Final, compreendendo a relação de aprovados com suas respectivas notas e classificações, será publicado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 30 de maio de 2019, a partir das 17h.

13.2. A ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará em caso de empate os candidatos com:

1º: maior pontuação na área de Legislação da Prova Objetiva;

2º: maior idade.

13.3. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

1º: ser arrimo de família;

2º: pelo maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;

3º: não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

13.3.1. Auferidos os critérios supracitados, os candidatos com deficiência serão submetidos aos mesmos critérios destinados ao desempate dos candidatos à ampla concorrência e aos optantes pelas vagas destinadas aos negros.

14. Da investidura:

14.1. Serão convocados, por ordem de classificação, em atenção das necessidades momentâneas da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, os candidatos aprovados após a realização de todas as etapas previstas neste concurso, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das reservas de vagas aos negros e às pessoas com deficiência, previstas neste Edital.

14.2. Para ser considerado apto a tomar posse no cargo, o candidato deverá ainda ser considerado apto em exame de inspeção médica, a ser realizado sob orientação da Secretaria Municipal de Administração.



14.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para investidura, que será enviada para o endereço informado na ficha de inscrição.

14.4. Os O Resultado Final compreenderá a divulgação de 3 (três) listas separadas:

- a) Resultado dos candidatos pleiteantes à ampla concorrência;
- b) Resultado dos candidatos pleiteantes às vagas destinados aos negros;
- c) Resultado dos candidatos pleiteantes às destinadas às pessoas com deficiência.

14.5. Os candidatos pleiteantes às vagas destinadas aos negros e às vagas destinadas às pessoas com deficiências que forem aprovados dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, terão seu nome divulgado apenas na listagem do resultado da ampla concorrência.

14.6. Não caberá recurso quanto ao Resultado Final deste certame.

14.7. No ato da investidura, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos original e cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira de Nacional de Habilitação;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação no último pleito eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitido em www.tse.jus.br;
- f) Cartão PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista, para os convocados do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura de Constituição de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- k) Comprovante da Escolaridade exigida neste Edital pelo emprego para o qual o candidato concorreu, fornecida por instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- l) 2 retratos 3x4 (recentes);
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Resultado do Exame Admissional;
- o) Nada consta no atestado de antecedentes criminais (documento emitido pelo Fórum).

14.8. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro imediatamente classificado;

14.9. As vagas reservadas para os candidatos com deficiência e para os negros que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no Resultado Oficial.

14.10. O cadastro de reserva será composto por aqueles candidatos que foram aprovados no Teste de Aptidão Física e que não foram convocados na realização da 1ª convocação da investidura.

14.11. À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados inseridos no cadastro de reserva poderão ser convocados para preenchê-las, respeitados os critérios de classificação e desempate;

14.11.1. A cada 5 (cinco) convocações acima do Quadro de Vagas (Quadro A), deverá ser convocado 1 (um) candidato optante pela reserva de vagas aos negros, desde que considerado aptos na Avaliação Psicológica;

14.11.2. A cada 10 (dez) convocações acima do Quadro de Vagas (Quadro A), deverá ser convocado 1 (um) candidato optante pela reserva de vagas aos deficientes, desde que considerado aptos na Avaliação Psicológica;

15. Das disposições gerais:

15.1. Será excluído do Concurso, por Ato da Comissão designada pelo Diretor Presidente da FEVRE, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata.

15.2. O presente concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A
SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA - EDITAL Nº 003/2018



- 15.3. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade do Concurso.
- 15.4. A Comissão de Concurso é soberana para decidir em todas as etapas de recurso definidas neste Edital.
- 15.5. No período de validade deste concurso, o candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone etc.) deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas, rua 1º de Maio, nº 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.
- 15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município de Volta Redonda, o jornal Volta Redonda em Destaque.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso responsável por este Edital.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I: CRONOGRAMA

	Data e hora	Evento	Local
1	Das 12h do dia 3 de dezembro de 2018 até as 12h do dia 17 de dezembro de 2018. Horário de atendimento na Subprefeitura: nos dias úteis 8h 30m às 17h.	Inscrição dos candidatos	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
2	6 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.	Entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
3	11 de dezembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação da Lista de Isenções da Taxa de Inscrição	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
4	De 9h às 11h e de 14h às 16h dos dias 11 ou 13 de dezembro de 2019.	Banca médica para o candidatos com deficiência obterem o Atestado Médico de Aptidão	Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
5	De 9h às 16h, no dia 17 de dezembro de 2018.	Entrega de documentação dos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
6	De 9h às 16h, no dia 17 de dezembro de 2018.	Entrega de documentação dos concorrentes às vagas reservadas aos negros	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
7	18 de dezembro de 2018, horário definido pela instituição onde o pagamento for realizado.	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	Preferencialmente nas casas lotéricas
8	20 de dezembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação da Confirmação de Inscrição	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
9	De 9h às 16h do dia 21 de dezembro de 2018.	Recebimento dos Recursos da Lista de Inscrição	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
10	13 de novembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação da decisão do recurso das inscrições	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
11	12 de dezembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação dos Locais de Prova	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
12	13 de janeiro de 2019, às 9h.	Prova Objetiva	De acordo com a Lista de Locais de Prova
13	14 de janeiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
14	15 de janeiro de 2019, de 9h às 16h.	Recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
16	19 de fevereiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Resultado Oficial da Prova Objetiva	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
17	19 de fevereiro de 2019, as 17hs	Publicação da lista de convocados e dos locais e horários do Teste de Aptidão Física	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
18	Em data entre os dias 22 e 31 de março de 2019, às 9h.	Teste de Aptidão Física	De acordo com a publicação dos locais e horários do Teste de Aptidão Física



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A
SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA - EDITAL Nº 003/2018



	Data e hora	Evento	Local
19	9 de abril de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Resultado do Teste de Aptidão Física	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
20	9 de abril de 2019, a partir das 17h.	Publicação dos locais e horários do Exame de Avaliação Psicológica	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
21	De 9 de abril de 2019 até 24 de maio de 2019	Investigação Social	Etapa organizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda
22	Em data entre os dias 23 e 29 de abril de 2019, às 9h.	Exame de Avaliação Psicológica	De acordo com a publicação dos locais e horários do Teste de Avaliação Psicológica
23	15 de maio de 2019, a partir das 17h.	Resultado da Avaliação Psicológica	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
24	16 de maio de 2019, de 9h às 16h.	Requerimento de vista devolutiva do Exame Psicológico	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4o andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
25	22 e 23 de maio de 2019, das 8h 30min às 11h 30min e de 14h às 17h (data provável).	Vista devolutiva do Exame Psicológico	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4o andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
26	24 de maio de 2019, de 9h às 16h.	Recurso ao resultado do Exame Psicológico	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4o andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
27	30 de maio de 2019, a partir das 17h.	Resultado do Exame Psicológico após Recurso	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
28	30 de maio de 2019, a partir das 17h.	Resultado Final	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II: LISTA DE ATRIBUIÇÕES

A.1. DO GUARDA MUNICIPAL

- 1) Cumprir as escalas de serviço determinadas pela chefia;
- 2) Promover a segurança dos parques, jardins, praças, centros sociais, postos de saúde, escolas municipais, jardins de infância, Rodoviária Municipal, Câmara Municipal, Biblioteca Municipal, Cemitério Municipal, Zoológico e Horto florestal, Fórum Municipal, estádios municipais, ginásios poliesportivos, parques aquáticos e centros esportivos municipais, quartel da GM e outros próprios municipais, evitando sua depredação;
- 3) Executar tarefas de apoio à segurança patrimonial, nos festejos da municipalidade e nos eventos ocasionais;
- 4) Assegurar a integridade pública dos funcionários e proteger os bens patrimoniais;
- 5) Observar, atentamente, as pessoas suspeitas, rondando nas imediações do local de serviço, a pé ou motorizadas;
- 6) Deter e encaminhar à autoridade policial qualquer elemento que for pego em flagrante delito, não se excedendo no ato de efetuar a detenção, e, se necessário, solicitar auxílio à sede da GMVR; jamais conduzir elementos detidos para a sede da GMVR;
- 7) Rondar, intercaladamente o posto de serviço, tanto na parte interna como na externa, a passo vagaroso, de modo a evitar ser surpreendido por marginais;
- 8) Registrar toda e qualquer ocorrência que haja no decorrer do plantão, comunicando, tão logo possível, ao chefe imediato;
- 9) Permanecer no posto de serviço, exceto com prévia autorização dos superiores para ausentar-se, após cientificado o chefe do setor;
- 10) Não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, principalmente do sexo oposto, exceto em locais abertos ao público e no horário de expediente;
- 11) Não permitir a entrada de pessoas alcoolizadas, portando bebida alcoólica, drogas, armas e em trajas menores, como short, camiseta, chinelo de dedo, etc.;
- 12) Não permitir jogos de azar ou negócios ilícitos que envolvam os bons princípios da PMVR;
- 13) Apresentar-se, rigorosamente, no horário determinado para a rendição do seu colega de serviço;
- 14) Aguardar a rendição no posto e passar o serviço corretamente, transmitindo todas as ordens em vigor e, no caso de não haver substituição, avisar ao responsável de sua saída;
- 15) Usar aparelho telefônico ou rádio de comunicação somente para os serviços;
- 16) Zelar pela conservação e economia dos materiais utilizados nos postos de serviço;
- 17) Permitir a saída de bens patrimoniais somente com autorização por escrito do responsável pelos mesmos;
- 18) Observar o procedimento do público na Praça Sávio Gama, orientando-o quanto à utilização dos bancos e impedindo-o de pisar na grama ou praticar ato de vandalismo;
- 19) Coibir o comércio de vendedores ambulantes no interior do Palácio 17 de Julho;
- 20) Auxiliar o porteiro no atendimento às repartições superiores;
- 21) Prestar segurança ao Prefeito Municipal, Srs. Secretários Municipais e Assessores;
- 22) Permanecer próximo à Guarita dos estacionamentos, controlando a entrada e saída de veículos, só entrar no estacionamento pessoas portando a credencial e controlar o tempo utilizado nas vagas rotativas;
- 23) Manter as correntes dos estacionamentos levantadas e as correntes do pátio paralelo deverão permanecer sempre travadas;
- 24) Dar segurança ao Prefeito e ao pessoal autorizado a entrar e sair pela garagem da PMVR;
- 25) Prestar segurança na residência do Prefeito Municipal;
- 26) Auxiliar na organização de filas, a fim de evitar tumultos e desordens;
- 27) Zelar pela perfeita utilização e conservação do armamento, munições, viaturas, motocicletas, fardamento, posto de serviço;



- 28) Controlar o trânsito em vias públicas quando solicitado pela autoridade competente;
- 29) Garantir a segurança física dos fiscais e funcionários envolvidos nas operações de fiscalização do comércio ambulante;
- 30) Participar, quando designado por autoridade municipal, do desalojamento de invasores de terreno público municipal;
- 31) Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior;
- 32) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 33) Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 34) Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 35) Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 36) Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 37) Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 38) Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 39) Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 40) Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 41) Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 42) Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III: QUADRO DE PONTUAÇÃO

Cargo	Exigência	PROVA OBJETIVA				APTIDÃO FÍSICA						AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA				
		Questões por Áreas de Conhecimento		Total de questões da Prova Objetiva	Mínimo de acertos para aprovação por área de conhecimento	A		B		C		D		E		
		Língua Portuguesa	Legislação			Polichinelo		Apoio de Frente		Corrida de 50 m		Abdominais (remador)		Corrida de Distância		
		Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**					
SGM-001	Ensino Médio Completo	20	30	50	1	60 segundos	50 exercícios	60 segundos	10 exercícios	10 segundos	50 metros	60 segundos	25 exercícios	12 minutos	2.100 metros	Avaliação de caráter eliminatório: indicado ou contraindicado

* Os valores expressos nesta coluna indicam a pontuação mínima que o candidato deve atingir na Prova Objetiva por área de conhecimento. Os candidatos que não atingirem esta pontuação serão eliminados deste concurso.

** Os índices expressões nesta coluna indicam o desempenho mínimo que o candidato deve atingir no Teste de Aptidão Física. Aqueles candidatos que não cumprirem este desempenho dentro do tempo estipulado na coluna *Tempo Máximo de Execução* serão eliminados deste concurso.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV: PROTOCOLO DOS TESTES FÍSICOS

A quantidade de cada exercício será contada e “cantada” em voz alta, pelo aplicador da prova, ao candidato. Será considerado **APTO** o candidato que alcançar o índice mínimo estabelecido para cada tarefa.

a) POLICHINELOS

Prova individual onde, em uma única tentativa, o candidato, partindo da posição inicial de pé, com braços abertos e estendidos ao longo do corpo. Deve saltitar afastando as pernas estendidas até que os pés ultrapassem levemente a linha de projeção dos ombros, simultaneamente a isto elevar braços estendidos acima da cabeça até que as palmas das mãos se toquem. Saltitar novamente e voltar a posição inicial. O movimento será contado cada vez que o seu ciclo for completado, ou seja o candidato voltar à posição inicial (VER FIGURA 1).



Figura 1

A candidata do sexo feminino deverá executar o mínimo 40 repetições em 60 segundos. O candidato do sexo masculino deverá executar o mínimo de 50 repetições em 60 segundos.

b) APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO DE BRAÇOS COM QUATRO APOIOS)

Prova individual onde o candidato, em uma única tentativa, partindo da posição inicial de quatro apoios (mãos e ponta dos pés) solo, realizará sucessivas repetições através da flexão dos cotovelos, aproximando o tórax do solo. O resultado será dado pelo número de movimentos computados corretamente. (VER FIGURA Não sendo permitido ao candidato, após iniciada a prova, sair posição de execução do exercício.

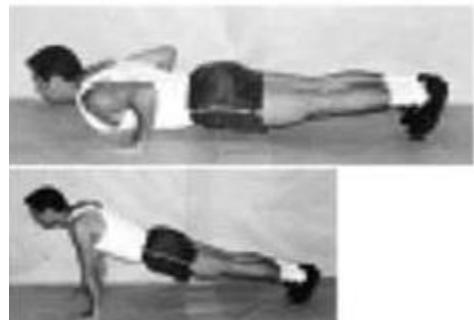


Figura 2

O candidato deverá executar o mínimo de 10 repetições em 60 segundos.

c) CORRIDA DE 50 METROS (ANAERÓBICA)

Prova individual onde o candidato deverá percorrer em uma única tentativa, obrigatoriamente, a distância mínima prevista (50 m), em tempo determinado de 10 segundos.

Não sendo permitido ao candidato durante a prova: sentar, parar, abandonar a pista ou receber auxílios de terceiros O resultado é dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 50m em única tentativa. O calçado apropriado é o esportivo (tênis). (VER FIGURA 03).

O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros em, no máximo, 10 segundos.



Figura 3

d) ABDOMINAL REMADOR



Prova individual, com duração de 01 (um) minuto em uma única tentativa quando o candidato deverá executar um mínimo repetições. O candidato partindo da posição inicial: em decúbito dorsal, braços estendidos paralelamente ao lado da cabeça e pernas estendidas. Deverá flexionar o quadril e joelhos simultaneamente até tocá-los com o peito. Retornar em seguida à posição inicial, quando será contada uma repetição. O resultado é dado pelo número de repetições no tempo estipulado (VER FIGURA 04).

O candidato deverá executar o mínimo de 25 repetições em 60 segundos.



Figura 4

e) CORRIDA DE 12 MINUTOS (AERÓBICA)

Prova individual onde o candidato deverá percorrer, obrigatoriamente, a distância mínima prevista no tempo determinado de 12 minutos.

Será permitido caminhar durante o percurso.

Não sendo permitido ao candidato durante a prova: sentar, parar, abandonar a pista ou receber auxílios de terceiros. O resultado é dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 1.500m em única tentativa. O calçado apropriado é o esportivo (tênis). (VER FIGURA 05).

O candidato deverá percorrer a distância de 2.100 metros em, no máximo, 12 minutos.



Figura 5

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

1.1. Interpretação de Texto;

1.2. Fonologia;

1.3. Morfologia;

1.4. Sintaxe.

2. Conhecimento Específico

2.1. Código de Trânsito Brasileiro: Lei n.º 9.503 de 23/09/97 - CTB

2.1.1. Do Art. 1º ao 19º;

2.1.2. Do Art. 80º ao 117º;

2.1.3. Do Art. 120º ao 139º;

2.1.4. Do Art. 140º ao 160º;

2.1.5. Do Art. 161º ao 255º;

2.1.6. Do Art. 256º ao 290º;

2.1.7. Do Art. 291º ao 312º A.

2.2. **Noções de Direito Penal:** Decreto-Lei núm. 2848, de 7 de dezembro de 1940 (DOU 31.12.1940; ret. DOU 3.1.1941) LGL\1940\2:

2.2.1. Do Art. 1º ao 52º;

2.2.2. Do Art. 121º ao 180º;

2.2.3. Do Art. 209º ao 234º;

2.2.4. Do Art. 296º ao 311º;

2.2.5. Do Art. 312º ao 327º;

2.2.6. Do Art. 328º ao 337º A.

2.3. **Regulamento da Guarda Municipal de Volta Redonda:** Decreto Municipal n.º 1.721/85 e seus anexos.

2.4. **Constituição Federal/88:**

2.4.1. Do artigo 1º ao 19º;

2.4.2. Do Art. 37º ao 41º;

2.4.3. Art. 144º.

2.5. **Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 9.503/90**

2.5.1. Do Art. 1º ao 32º;

2.5.2. Do Art. 53º ao 59º;

2.5.3. Do Art. 81º ao 89º;

2.5.4. Do Art. 95º ao 135º;

2.5.5. Do Art. 136º ao 140º;

2.5.6. Do Art. 171º ao 190º;

2.5.7. Do Art. 228º ao 244º B.

2.6. **Lei Municipal 1931/1984:** dispõem sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda;

2.7. **Lei Federal 13.022/2014,** dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

2.8. Noções de Direito Administrativo

2.9. **Lei 4.898, de 9 de dezembro de 1965,** Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade;

2.10. **Lei nº 9.455 de 7 de abril de 1997,** define os crimes de tortura e dá outras providências.

2.11. **Lei Federal nº 11340 de 7 de agosto de 2006,** cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. (**Lei Maria da Penha**).

2.12. **Súmula Vinculante nº 11,** STF, dispõe sobre o uso de Algemas.

2.13. **Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006,** institui o Sistema de Políticas Públicas sobre Drogas-Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração